

Diálogos Nacionais sobre a LGPD na Justiça Eleitoral – Oficinas Temáticas

Educação, profissionalização e cidadania em sistemas de justiça

Waldemir Higino Farias Paz (Universidade Federal Fluminense), Eliane Bavaresco Volpato (Tribunal Superior Eleitoral); Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues (Tribunal Regional Eleitoral do Paraná), Juarez de Oliveira (Tribunal Regional Eleitoral do Paraná); Author e Valeria Athayde Fontelles de Lima (Tribunal Regional Eleitoral do Pará)

RESUMO

A necessidade da proteção de dados decorre dos avanços tecnológicos, da globalização e dos novos modelos de negócios digitais
he abstract should contain up to 250 words

Palavras chave:

Proteção de dados; LGPD; Direito fundamental; Educação corporativa; Justiça Eleitoral

Introdução

A necessidade da proteção de dados decorre dos avanços tecnológicos, da globalização e dos novos modelos de negócios digitais, consolidando-se os modelos regulamentadores principalmente a partir de 1990, os quais redesenham o pacto entre instituições e titulares de dados e a respectiva segurança das informações corporativas e de clientes e usuários (PINHEIRO, 2020).

A gestão da informação, estruturada em profissionais e sistemas, cuida dos aspectos gerenciais no que diz respeito a papéis, processos, procedimentos e métodos utilizados na organização, garantindo o atendimento às partes (MACHICAO; AROSEMENA, 2019).

O uso de um sistema para armazenar e gerenciar dados traz custos indiretos, mas também vantagens (DÁVILA 2017), sendo os fluxos informacionais vitais a essa atividade, suportando processos e desenvolvimento de produtos para apoio à tomada de decisão, com os estudos de tais fluxos permitindo agregar valor à informação (INOMATA; ARAÚJO; VARVAKIS, 2015).

A literatura sobre os constructos indica existência de questionamentos acerca da “adaptabilidade da tecnologia da informação à LGPD, o que traz uma insegurança jurídica de como será a aplicabilidade da lei e que atitudes devem ser tomadas visando o *compliance* da lei” (RAPÔSO et. al., 2019).

A Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), trouxe novos paradigmas em segurança da informação e proteção de dados, dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (BRASIL, 2018).

Referencial Teórico

A Lei nº 12.965/2014 (Lei do Marco Civil da Internet) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) devem ser igualmente consideradas na implementação e regulamentação da LGPD. No dia 10 de fevereiro do corrente ano, foi promulgada a Emenda Constitucional nº

115, que incluiu a proteção de dados pessoais entre os Direitos e Garantias Fundamentais BRASIL, 2022).

Regulamentando a matéria, tem-se a Resolução nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais. Na Justiça Eleitoral (JE), tem-se a Resolução TSE nº 23.644/2021 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, (BRASIL, 2021).

Cada tribunal eleitoral deverá manter estrutura para o tratamento de dados pessoais e o atendimento às diretrizes fixadas na Resolução TSE nº 23.650/2021, compreendida, no mínimo, pelo Encarregado e pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), bem como pelas unidades incumbidas de efetivar tratamentos de dados pessoais e daquelas incumbidas da segurança da informação (BRASIL, 2021).

Pela LGPD, o Encarregado deve atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), podendo este mister, na forma regulamentar, ficar a cargo das ouvidorias, as quais, para contribuir com a reciclagem e modernização organizacionais, em prol da cultura de integridade institucional, precisam atuar de forma proativa e norteadas pela eficiência e eficácia administrativas (MOREIRA, 2006; CARDOSO et. al. 2013; BRASIL, 2018; CYRILLO, 2022).

As ouvidorias eleitorais são um dos canais pelos quais se pode acompanhar, propor, fiscalizar e questionar a atuação de gestores e órgãos públicos (LYRA, 2009; SANTOS, 2014; XAVIER, 2018; PAZ, 2022). Nesse contexto, os autores iniciaram, através das ouvidorias eleitorais do TSE e Regionais do Pará e Ceará, em parceria com equipe técnica do TRE do Paraná, a concepção da ação contemplada neste resumo expandido, visando publicação dos resultados da boa prática em formato de relatório técnico.

O problema da pesquisa para as ações constantes deste relatório foi: no âmbito da Justiça Eleitoral, cotejado o cenário de implementação da LGPD, como prover e contribuir com as necessidades de capacitação para a proteção de dados pessoais e segurança da informação?

O objetivo geral deste trabalho é pesquisar, propor e realizar ações de educação corporativa na e profissionalização na Justiça Eleitoral, em nível nacional, através de seminários, com palestras e oficinas temáticas (política geral de proteção e privacidade de dados, política de segurança da informação, impactos da LGPD no cadastro eleitoral e nas eleições, análise de risco e inventário de dados, maturidade organizacional em proteção de dados e implementação da LGPD na JE).

Os objetivos específicos são: a) obter diagnóstico, através das ouvidorias, acerca das necessidades de capacitação em proteção de dados e segurança da informação; b) realizar ações nacionais de diálogos sobre a LGPD na JE com oficinas práticas, contribuindo com a educação corporativa e com a profissionalização da acerca da temática, bem como para a consolidação da importância do direito fundamental de proteção de dados pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Esta proposta se reveste da importância conferida pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) c/c com o disposto na Res. TSE nº 23.650/2021, que instituiu a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral

Metodologia

A metodologia adotada na concepção da prática ora relatada contemplou os seguintes passos:

- 1) levantamento preliminar acerca da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos tribunais eleitorais, verificando-se eventuais ocorrências de vazamento de dados e a necessidade de capacitação a respeito da temática;
- 2) pesquisa, através de unidade de ouvidoria, para obter informações sobre a regulamentação da LGPD no âmbito dos tribunais eleitorais, verificando-se a ausência de implementação, em alguns tribunais regionais, de medidas fixadas pela lei em comento e pelas resoluções nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Res. nº 23.650/2021 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- 3) levantamento complementar acerca das unidades e/ou gestores responsáveis pelas funções de controlador, controlador conjunto, encarregado e operador, delineadas nos incisos VI a VIII do art. 5º da LGPD c/c o disposto nos arts. 12, 18 e 19 da Res. TSE nº 23.650/2021;
- 4) análise curricular de profissionais da JE, via plataforma Lattes (CAPES/MEC), e da respectiva experiência com a temática LGPD, com fins de escolha de palestrantes e facilitadores de oficinas temáticas;
- 5) organização conjunta, de forma colaborativa e com foco em integração nacional e alinhamento institucional, de dois seminários nacionais com palestras e oficinas temáticas (práticas), em eventos presenciais pós-pandemia, um no TRE do Pará e outro no TRE do Ceará, ambos com apoio da Ouvidoria do TSE e em parceria com servidores do TRE do Paraná, para fins de capacitação, sensibilização, troca de experiências (*benchmarking*) e promoção de maturidade organizacional em proteção de dados.
- 6) reuniões virtuais preparatórias, pelos autores, para fechar programação; coordenação acadêmica do evento e escolha de palestrantes; delimitação de temáticas de oficinas práticas; elaboração de formulário de avaliação e tópicos dos relatórios finais de cada evento;
- 7) ampla divulgação nacional, com formalização de convites a todos os tribunais eleitorais através dos sistemas SEI (Pará) e PAD (Ceará), em especial gestores, ouvidores e equipes de tecnologia da informação e de segurança da dados;
- 8) realização de evento presencial no Pará (dezembro/2021) e no Ceará (abril/2022), com disponibilização das palestras (teórica) no YouTube do respectivo TRE, e oficinas temáticas (prática) restrita ao público participante, sem transmissão pela internet.
- 9) formatação de oficinas dividida em módulos segundo temas (____), com realização de consulta aos presentes no início de cada oficina, com uso da ferramenta Mentimeter, para diagnóstico e nivelção das turmas;
- 10) distribuição de material dos palestrantes e das oficinas temáticas, via QR Code, aos participantes;
- 11) realização de pesquisa de satisfação (*survey*), em observância ao art. 23 da Lei nº 13.460/2017, por meio de formulário Google Forms, disponibilizado para diagnóstico e melhoria contínua dos serviços prestados, servindo de diretriz para a organização de futuros “diálogos nacionais”;
- 12) pesquisa posterior, pelos autores, sobre as implicações práticas junto aos tribunais eleitorais, sobretudo para aferição da implementação das regras da LGPD, do CNJ e do TSE pelos tribunais que as ouvidorias informaram não ter implementação na pesquisa preliminar.

Dados dos Seminários e Oficinas Temáticas

No Seminário “Estratégias de Implantação da LGPD nos Tribunais”, com Oficinas Temáticas, realizado pela Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará de 9 a 10 de dezembro de 2021, participaram presencialmente 250 servidores públicos e magistrados, com representação de tribunais do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Pará, Pernambuco, Piauí, São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Tocantins. Acompanharam ao vivo no YouTube do TRE-PA representantes do Tribunal Superior Eleitoral e de todos os Tribunais Regionais Eleitorais. Um dos resultados imediatos foi um “Protocolo de Intenções de Formação de Rede Colaborativa entre Tribunais em Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”, o qual foi enviado ao TSE através do Sistema SEI, e aqui inserido como apêndice ao presente relatório técnico..

No seminário da LGPD realizado pela Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com Oficinas Temáticas, participaram presencialmente 273 servidores públicos, advogados e estudantes de Direito, com representação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e de tribunais e outros órgãos públicos de 21 Unidades da Federação, uma vez que a capacitação foi aberta a outros órgãos públicos e à Ordem dos Advogados do Brasil. No YouTube do TRE-CE, até o dia 20 de setembro de 2022, somados os acessos aos 8 vídeos do evento ali disponibilizados, tem-se o total de 814 acessos.

As oficinas temáticas foram realizadas nos seguintes módulos: 1) Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; 2) Política de Segurança da Informação – PSI; 3) Impactos da LGPD no Cadastro Eleitoral e nas Eleições 2022; 4) Implementação Prática da LGPD na Justiça Eleitoral; 5) Análise de Riscos e Inventário de Dados; 6) Maturidade Organizacional em Proteção de Dados Pessoais. A título de exemplo, registra-se 1 (um) dos relatórios de oficinas como apêndices deste relatório técnico.

Das ações de capacitação realizadas no Pará e no Ceará, em recentes alterações da estrutura organizacional, diversos tribunais eleitorais criaram unidades específicas de *cibersegurança* quase que na totalidade das unidades da federação; e unidades de proteção de dados no Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, bem como assessorias ou seções de segurança da informação, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais do Ceará, Paraná,

Outros eventos estão agendados e/ou sendo articulados para início de 2023, após o período das Eleições Gerais de 2022, prioridade no momento à Justiça Eleitoral, contemplando as regiões Sul, Sudeste e Centro-oeste, bem como no Tribunal Superior Eleitoral, através das respectivas ouvidorias eleitorais.

Desafios a serem enfrentados:

A aplicação da LGPD nos Tribunais Eleitorais, assim como nos demais órgãos públicos, passa por diversos desafios, sejam relativos à baixa adesão das altas-administrações, o nível ainda não consolidado da gestão da segurança da informação e ainda a falta de estrutura adequada para tratar destes temas.

Após os dois eventos ocorridos nos TREs do Pará e do Ceará, alguns tribunais conseguiram melhorar e readequar a sua estrutura de pessoal, mas a gestão deste importante projeto ainda se dá, em sua maior parte, no âmbito das Ouvidorias, que em geral não possuem corpo técnico suficiente para atendimento adequado.

Os projetos de segurança da informação, cujo alicerce tem sido provido por um grupo técnico especializado em nível nacional (GT SI – Grupo de trabalho de segurança da informação da Justiça Eleitoral), tiveram significativo êxito, embora a interconexão com a gestão da privacidade ainda não tenha ocorrido de forma plena.

Mapear todos os processos de trabalho que tratam dados pessoais, os ativos de informação e gerenciar os riscos associados ao tratamento de dados dentro da Justiça Eleitoral é um ponto ainda longe no horizonte, ficando cada vez mais claro que somente com profissionais capacitados, dedicados e com forte apoio da alta administração de cada um dos tribunais é que a gestão dos dados pessoais ocorrerá de forma efetiva, fazendo-se cumprir os preceitos legais e respeitando-se esse direito fundamental da privacidade.

Esperamos, com a realização de novos eventos acerca do tema Proteção de Dados, contribuir para as discussões e para o desenvolvimento da maturidade da gestão.

Considerações finais

O presente relato da concepção dos “diálogos nacionais” e respectivos resultados da experiência de realização dessa ação institucional, multidisciplinar e intersetorial, pode ser considerada uma boa prática no âmbito da Justiça Eleitoral, pela ampla promoção de debates e capacitação em nível nacional, impulsionando a adoção de medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na Justiça Eleitoral.

A implementação dos Diálogos Nacionais sobre a LGPD na Justiça Eleitoral, através de realização de seminários e oficinas temáticas (práticas) em distintas unidades da federação, tem aderência ao evento EnAJUS 2022 e ao tema “Educação, profissionalização e cidadania em sistemas de justiça”, podendo agregar valor e servir de referencial a outros órgãos públicos.

As ações “Diálogos sobre a LGPD na JE” impulsionaram a regulamentação da LGPD por parte dos tribunais regionais eleitorais que ainda não haviam se debruçado sobre a matéria, contribuindo para o avanço do conhecimento sobre proteção de dados e segurança da informação na JE, conforme resultados que serão apresentados mais detalhadamente no relatório técnico, se aprovado este resumo expandido.

Referências

CARDOSO, Antonio Semeraro Rito; NETO, Fernando Cardoso Lima; DA COSTA ALCANTARA, Elton Luiz. Ouvidoria pública e governança democrática. **Boletim de Análise Político-Institucional**, n. 1, 2013. Acessível em: http://desafios2.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/book_bapi%203.pdf#page=51. Acesso: 15 jun. 2021.

CYRILLO, Rose Meire. A Ouvidoria Pública como mecanismo de enfrentamento à corrupção e sua interface com o Programa de Integridade. **Cadernos Técnicos da CGU**, v. 1, 2022. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Cadernos_CGU/article/view/506. Acesso em: 18 jan. 2022.

LYRA, Rubens Pinto. A ouvidoria pública e a questão da autonomia. **Revista Prima Facie**, v. 8, n. 15, p. 161-191, julho/dez. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/4517/5339>. Acesso em: 10 jul. 2021.

MACHICAO, José C.; AROSEMENA, Guillermo Miranda. Peruvian Ombudsman monthly social conflict reports analysis using knowledge management and artificial intelligence tools. In: **2019 IEEE XXVI International Conference on Electronics, Electrical Engineering and Computing (INTERCON)**. IEEE, 2019. p. 1-4. Acessível em: <https://ieeexplore.ieee.org/abstract/document/8853628>

PINHEIRO, Patricia Peck. **Proteção de Dados Pessoais: Comentários à Lei n. 13.709/2018-LGPD**. Saraiva Educação SA, 2020. Disponível em:

<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=oXPWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT13&dq=lgpd&ots=k81oBsKJXM&sig=YfKlfJJsMPAT4YkHNJTniRt1bAk#v=onepage&q=lgpd&f=false>. Acesso em: 21 set. 2021.

RAPÔSO, Cláudio Filipe Lima et al. LGPD - Lei geral de proteção de dados pessoais em tecnologia da informação: Revisão sistemática. **RACE-Revista de Administração do Cesmac**, v. 4, p. 58-67, 2019. Disponível em:

<https://revistas.cesmac.edu.br/index.php/administracao/article/view/1035/802>. Acesso em: 10 set. 2021.

Apêndices

ANEXO 1

Figura 1 - Protocolo de Intenções de Formação de Rede Colaborativa entre Tribunais em Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Evento do TRE/PA



Fonte: Ouvidoria do TER-PA, com assinatura de autoridades participantes

ANEXO 2

Figura 2 – Modelo de Relatório usado nas Oficinas Temáticas



Relatório das oficinas LGPD - TRE-CE

Oficina 1:
Data: 11/05/2022
Tema: Política Geral de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais
Material de Suporte



(Resolução n.º 23.650/2021)

Proposta de atividade:

Foi realizada uma consulta rápida aos presentes da oficina, pela ferramenta Mentimeter, conforme segue:



Fonte: Respostas registradas pelos presentes na Oficina de trabalho

Após o breve diagnóstico, foi realizada uma exposição simplificada acerca da estrutura da Política Geral de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais (Resolução n.º 23.650/2021) e da sua importância para a adequação dos Tribunais Regionais Eleitorais à LGPD:

Art. 1º / 2º - Objetivos e aplicação
Art. 3º - Princípios
Art. 4º - Diretrizes
Art. 5º / 6º - Hipóteses de tratamento de dados pessoais
Art. 10 - Ciclo de Vida de dados pessoais
Art. 11/ 14 - Direitos do titular de dados pessoais
Art. 15 - Requisitos de Segurança para o tratamento de dados pessoais
Art. 16/21 - Estrutura da Gestão de dados pessoais
Art. 22/30 - Disposições Finais e Transitórias

Posteriormente, foi realizada a divisão dos participantes em 3 grupos à discussão das seguintes questões:

- 1) **Quais as adequações mais imediatas e de médio prazo que necessitam ser realizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais em relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?**
- 2) **Quais as boas práticas que podem ser replicadas com relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?**

Foi sugerido a escolha de um relator para apresentar o resultado, sendo 50 minutos para o trabalho de grupo e 20 minutos para a apresentação.

RESULTADO

Quais as adequações mais imediatas e de médio prazo que necessitam ser realizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais em relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?

Fonte: autores, no evento do TRE-CE

RESULTADO

Quais as adequações mais imediatas e de médio prazo que necessitam ser realizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais em relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?

Grupo 1
1) Padronização dos formulários, em especial a definição de fluxos de atendimento, sistemas de anonimização? / pseudonimização?
2) Atendimento da Política de Privacidade com a do TSE.

Quais as boas práticas que podem ser replicadas com relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?

Grupo 1
1) Criação / normalização de ferramentas seguras "in-venta" que possibilitem a segurança no Teletrabalho.
2) Uso de WhatsApp (Business), criação de fluxograma para entrega de informação e proteção de dados. Aplicação: Cartórios, seções judiciárias, outras (fluxo de prestação de contas, Título Net, etc)



Foto do grupo 1

Quais as adequações mais imediatas e de médio prazo que necessitam ser realizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais em relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?

Grupo 2
1) Os Tribunais Regionais Eleitorais que tenham elaborado as Políticas de Proteção e Privacidade de Dados anteriormente à do TSE, devem compará-las para verificar a necessidade de adequação.
2) Auxílio do TSE na disponibilização de ferramentas para anonimização de dados pessoais.

Quais as boas práticas que podem ser replicadas com relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?

Grupo 2
1) Realizar um mapeamento nos setores que detêm as informações. O TRE-TO, por exemplo, já realizou essa atividade e pode compartilhá-la.
2) O Encarregado de Dados não precisa ser da Ouvidoria, mas deve ser uma figura que detém conhecimento técnico sobre a LGPD.
3) Disponibilizar cursos e seminários realizados aos tribunais. O TRE-SP, por exemplo, possui curso sobre a LGPD e pode divulgar para os demais.
4) Seria interessante um sistema que gere as informações demandadas.



Foto do grupo 2

Fonte: autores, no evento do TRE-CE


Justiça Eleitoral

Relatório das oficinas LGPD - TRE-CE

Oficina 1:
Data: 11/05/2022
Tema: Política Geral de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

RESULTADO

Quais as adequações mais imediatas e de médio prazo que necessitam ser realizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais em relação à Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?

Grupo 3
Como Estratégia Nacional, a ser estimulada pelo TSE:
1) Autenticação para requisição de dados no e-título
2) Fazer uma gestão de riscos para aplicação da LGPD (levantamento da criticidade da implantação da LGPD)
3) Ações de conscientização e eventos sobre LGPD
4) Atualização dos instrumentos contratuais celebrados pela Justiça Eleitoral para atender as exigências do artigo 8º da Resolução n.º 23.650/2021.
5) Padronizar Banner "Portal da LGPD", nas páginas dos Tribunais Regionais Eleitorais, tanto na página interna quanto externa.



Foto do grupo 3

Fotos de participantes durante a Oficina



Fonte: autores, no evento do TRE-CE

ANEXO

PARTICIPANTES DA OFICINA POR GRUPO

GRUPO 1 (11 pessoas)

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL
Paloma Roberta Braga Barros Monteiro	TRE-AP	paloma.monteiro@tre-ap.jus.br
Jorge Luiz Batista Antônio	TRE-MS	jorge.antonio@tre-ms.jus.br
Alessandra Marques da Silva Thompson	TRE-ES	alessandra.marques@tre-es.gov.br
Cleane Maria Muniz Eloy da Costa	TRE-CE	cleane@tre-ce.jus.br
Wander Fêlicio de Lima	TRE-CE	wfelicio@tre-ce.jus.br
Mara Jordana Silva Pinto	TRE-PI	ouvidoria@tre-pi.jus.br
Williane Pinheiro Alves Simon	TRE-PE	williane.simon@tre-pe.jus.br
Magaly Silicani Cardoso	TRE-SP	magaly.silicani@tre-sp.jus.br
Nicole Pontes Pessoa e Souza	TRE-CE	nicole@tre-ce.jus.br
Vanessa Vaz de Sá	TRE-GO	vanessavazsa@hotmail.com
Lorena de Almeida Moraes Belo	TRE-CE	lorena@tre-ce.jus.br

GRUPO 2 (10 pessoas)

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL
Wagner Pereira Nogueira		
Alysson Martins Bruno	TRE-TO	abruno@tre-to.jus.br
Denilson Mariano de Brito	TRE-TO	denilson@tre-to.jus.br
Maria Aurení Lopes	TRE-CE	aureni@tre-ce.jus.br
Doris Maria de Luna Tenório	TRE-AL	
Reinaldo Colares Franco	TRE-AC	REINALDO@TRE-AC.JUS.BR
Fábio de Souza Adona Leite	TRE-RR	
LIVIA HELENA ZANZOTTO CARDOSO GUSLINI	TRE-SP	livia.guslini@tre-sp.jus.br
LUCIANO RECHIERI DE OLIVEIRA	TRE-CE	lucianooliveira@tre-ce.jus.br
Danielle Dantas Lopes Mendes	TRE-CE	danielledantas@tre-ce.jus.br

GRUPO 3 (11 pessoas)

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL
REGINA CELIA CARVALHO CAMPOS	TRE-CE	reginao@tre-ce.jus.br
V. dos Anjos Bela		
Heverton Luiz Fernandes	TRE-AP	heverton.fernandes@tre-ap.jus.br
FABÍOLA FRANKLIN DE LIMA	TRE-CE	fabioiafranklin@tre-ce.jus.br
Livia de Lima Machado Oliveira	TRE-CE	liviamachado@tre-ce.jus.br
HAMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	TRE-GO	hamilton.oliveira@tre-go.jus.br
Silvia Helena Dias Santos		
Solange Ramos P. Lima	TRE-CE	solanger@tre-ce.jus.br
Allan Augusto Batista Santos	TRE-SE	augusto_allan@hotmail.com
Luciana Brandão	TRE-RJ	luciana.brandao@tre-rj.jus.br
Valdeir Borges Júnior	TRE-TO	vjunior@tre-to.jus.br

Fonte: autores, no evento do TRE-CE